



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23 / 8 / 00	
D.O.U. 24 / 8 / 00	Seção 1E P.18
ATO: PM. 1311	23/8/00
D.O.U. 24 / 8 / 00	Seção 1E P.17

(*)

Rel. PM. 1818, 26/6/02 DOU 21/6/02

Sec. 1E, p. 24

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior Campo Real Ltda.		UF PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Guarapuava, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.ºs: 23000.009853/98-62 e 23000.009854/98-25		
PARECER N.º: CES 703/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 08/08/2000

II - VOTO DO RELATOR

À vista do exposto no Relatório SESu/COSUP 540/2000, e considerando que foi juntado aos autos o Termo de Quitação, no qual o Professor Edmundo Lima de Arruda Júnior declara ter alienado as quotas que dispunha na entidade mantenedora, voto no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Guarapuava, mantida pelo Centro de Ensino Superior Campo Real Ltda., com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, devendo, no mesmo ato ser credenciada a Faculdade. A IES deverá incluir o conceito resultante da avaliação das condições de oferta do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, em atendimento ao disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2000.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2000.

Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Pa 703/00

14

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP/ Nº 540/2000

3.000.000

Processos nºs : 23000.009854/98-25 e 23000.009853/9862
Interessada : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL LTDA.
CNPJ nº : 03.291.761/0001-38
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Guarapuava, a ser credenciada, com sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Superior Campo Real Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Guarapuava, com cento e sessenta vagas totais anuais, em turmas de quarenta alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral.

O processo de credenciamento da Faculdade de Direito de Guarapuava (nº 23000.009853/98-62), foi instruído conforme a Portaria MEC nº 640/97, que sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, Informação COTEC/SESu nº 165/99, pois a Mantenedora deixou de atender às exigências constantes das alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item II e das alíneas "a", "c", "d", "f" e "g" do item III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. Os documentos foram, posteriormente, encaminhados pela IES, em atendimento às ressalvas apontadas.

Cumpr. informar que tramita atualmente, neste Ministério somente dois processos de interesse da Faculdade de Direito de Guarapuava: o de credenciamento da Faculdade e o de autorização do curso de Direito. No entanto, para a sua Mantenedora, o Centro de Ensino Superior de Campo Real,

SR

tramitam 13 processos, solicitando autorização de cursos ou credenciamento de Mantidas.

Em atenção à legislação vigente, o processo foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça, de 04 de maio de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se favoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Em 06 de julho de 1999, o Presidente do Centro de Ensino Superior Campo Real Ltda. assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria MEC nº 640/97.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 1.784, de 07 de outubro de 1999, constituída pelos professores Gisele Guimarães Cittadino, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e Sérgio Luiz Souza Araújo, da Universidade Federal de Minas Gerais.

Em relatório datado de 10 de novembro de 1999, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com cento e sessenta vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, quarenta alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral. Foi atribuído o conceito global "A" às condições iniciais de oferta do curso.

Tendo em vista denúncias de irregularidades encaminhadas a esta Secretaria, que relataram o envolvimento do professor Edmundo Lima de Arruda Júnior, professor da Universidade Federal de Santa Catarina (em regime de dedicação exclusiva), com entidades, as quais prestaria assessoria e/ou integraria como sócio quotista, a Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, em Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 189, datado de 17 de fevereiro de 2000, solicitou suspensão do trâmite do presente processo, até o esclarecimento do fatos.

A Mantenedora manifestou-se, em 25 de abril de 2000, esclarecendo que o professor Edmundo Lima de Arruda Júnior "não faz mais parte do quadro societário da requerente já há alguns meses, e tampouco participa ou participará desta ou de suas faculdades como assessor técnico ou professor".

Em 04 de maio de 2000, foi apresentada a segunda alteração do Contrato Social da Mantenedora (registrada em 03 de maio de 2000), na qual o professor Edmundo Lima de Arruda Júnior vende suas quotas aos demais componentes da sociedade, valendo observar que o preço ajustado (cem mil reais) será pago em três parcelas, com o vencimento da primeira ocorrendo "no

mês subsequente ao da realização do primeiro vestibular da Instituição de ensino superior mantida pelo CESCARELI”

A IES protocolizou, em 17 de maio de 2000, cópia de diversas certidões negativas e efetuou a juntada dos *curricula vitae* de seu presidente e do diretor do curso, com o intuito de demonstrar a experiência e a qualificação profissional dos dirigentes da Mantenedora e da Instituição. Encaminhou, posteriormente, quadro com redistribuição do corpo docente avaliado pela Comissão, do qual foi retirado o nome do professor Edmundo de Arruda Júnior.

Em 31 de maio de 2000, tendo em vista que o relatório da Comissão de Avaliação não havia sido apreciado em relação ao mérito acadêmico do curso e considerando o processo de substituição das comissões de especialistas de ensino, esta Secretaria encaminhou o presente processo de autorização do curso de Direito ao professor Roberto da Silva Fragale Filho, novo membro indicado para a CEE de Direito para pronunciamento quanto ao mérito acadêmico descrito no relatório da Comissão de Avaliação.

II - MÉRITO

A Comissão designada para verificação *in loco* manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso por considerar a consistência e a qualidade do projeto pedagógico apresentado, atribuindo a este o conceito global A.

A avaliação do novo quadro docente indicou que, dos vinte e um professores relacionados, seis estão indicados para lecionar mais de três disciplinas. Ressalta-se, também, que as professoras Marlene Maria Ogliari (Metodologia da Pesquisa Científica e Curso de Língua- Inglês) e Cláudia Sales de Oliveira (Língua Hispânica e curso de Língua- Espanhol) não constavam da relação aprovada pela Comissão de Avaliação. A documentação que comprova a titulação das professoras foi apresentada pela Instituição.

O professor Roberto da Silva Fragale Filho, ao analisar o projeto do curso de Direito proposto pela IES considerou alguns aspectos importantes relativos ao corpo docente, principalmente no que se refere à dedicação e ao regime de trabalho e à acumulação de disciplinas para os mesmos professores. Destacou o fato do coordenador indicado para o curso, ser, também, coordenador de pesquisa da IES, estar indicado para sete disciplinas do curso e exercer a presidência da Mantenedora. Quanto ao projeto pedagógico do curso, destacou sua similitude com diversos outros projetos já submetidos à CEED. Considerou algumas ementas por demais reduzidas. Por fim ratificou a recomendação de autorização do curso, entendendo, no entanto, que o conceito

global a ser atribuído às condições iniciais de oferta do curso é B. Esta Secretaria acatou a recomendação de conceito B apresentada pelo professor Fragale.

Cabe a esta Secretaria destacar que o afastamento do professor Edmundo Lima de Arruda Júnior estaria caracterizado pela alteração contratual havida na Mantenedora, datada de 1º de março de 2000 e registrada em 03 de maio de 2000. Ocorre que, conforme estabelece a cláusula segunda da referida alteração, o pagamento dos haveres do sócio retirante somente iniciaria “no mês subsequente ao da realização do primeiro vestibular da instituição de ensino superior mantida pelo CESCARELI”. A autorização para o funcionamento do curso corresponde a evento futuro a ser avaliado pelo Conselho Nacional de Educação, nada assegurando o seu deferimento. Portanto, o pagamento dos haveres do referido professor é objeto de uma condição, ou seja, a realização de um futuro processo seletivo. Na hipótese de um eventual indeferimento do pedido e, por via de consequência, na ausência de implemento da condição estipulada, não haveria termo estipulado para o pagamento, cabendo então indagar como na ausência do mesmo ficaria a composição societária da Mantenedora.

Entretanto, em 05 de junho de 2000, a Instituição encaminhou nova documentação, incluindo “Termo de Quitação”, registrado em cartório, no qual o professor Edmundo Lima de Arruda Júnior declara ter alienado as quotas que dispunha no Cescareli, Complexo de Ensino Superior Campo Real Ltda., e ter recebido o que era de direito, retirando-se, desta forma, da sociedade, dando plena e geral quitação de seus haveres.

Tendo em vista as considerações apresentadas, esta Secretaria encaminhou à Comissão de Sindicância que apura as irregularidades apontadas no corpo deste relatório, os documentos anexados aos autos.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III - CONCLUSÃO

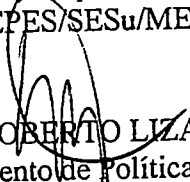
Encaminhe-se o presente processo, referente à autorização para a oferta do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Guarapuava, na cidade de Guarapuava, mantida pelo Centro de Ensino Superior Campo Real, com sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, com 160 vagas totais anuais, em turmas de no máximo 40 alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral, à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009854/98-25

Instituição: Faculdade de Direito de Guarapuava

Endereço: Rua Comendador Norberto, 1299, bairro Santa Cruz- Guarapua- PR

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Centro de Ensino Superior Campo Real Ltda.	160	Diurno e Noturno	Seriado Semestral	3.960 h/a	05 anos	08 anos

*Integralização curricular

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO			Totais
Titulação	Área do conhecimento		
Doutores	Direito Público (03), Lingüística		04
Mestres	Direito Público (02), Ciência Política, Educação (02), Ciências em Informática, Direito das Relações Sociais (02), Direito do Estado (02), História do Direito, Letras, Economia		13
Especialistas	Direito Público, Direito das Relações Sociais, Direito do Estado, Língua Estrangeira- Espanhol		04
TOTAL			21

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão de Avaliação considerou que a infra-estrutura física destinada ao curso, apresenta-se satisfatória para o seu início, tendo em vista os planos de expansão em andamento, por ela constatados.

LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

Os laboratórios disponibilizados ao curso atendem plenamente às necessidades do curso, tendo em vista as necessidades específicas da área.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Os avaliadores consideraram que todos os requisitos para a biblioteca adequam-se aos padrões estabelecidos para a área, apresentando-se satisfatórios para o início do curso.

Professor	Disciplinas	Area de Concentração
Cibele Fernandes Dias	Direito Constitucional, Ciência Política e Teoria do Estado, Direito Administrativo	Especialista em Direito Público
Alice Blanchini	Direito Penal, Direito Processual Penal, Criminologia, Direitos Humanos	Mestre em Direito Público
Betina Treiger Grubenmacher	Direito Tributário	Doutora em Direito Público
Clèmerson Merlin Clève	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Sociologia Geral, Sociologia do Direito, Introdução ao Direito, Direitos Humanos, Filosofia do Direito	Mestre em Filosofia do Direito Doutor em Direito Público
Luis Alberto Blanchet	Direito Administrativo, Ciência Política e Teoria do Estado, Economia Política, Direito Constitucional	Doutor em Direito Público
Gabriel Zandonai	Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito das Relações Coletivas do Trabalho	Especialista em Direito das Relações Sociais
Ricardo Rachid Oliveira	Direito Penal, Direito Processual Penal, Criminologia	Especialista em Direito do Estado
Carlos Alberto Marçal Gonzaga	Ciência Política e Teoria do Estado, Economia Política, Economia Rural	Mestre em Ciência Política
Clarice Linhares Zoschike	Metodologia da Pesquisa Científica, Metodologia da Pesquisa Jurídica	Mestre em Educação
Daniela Mesquita Leutchk de Cademartori	Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Processual Constitucional, Ciência Política e Teoria do Estado, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho	Mestre em Direito Público
Elias Dalabrida	Introdução à Filosofia	Mestre em Educação
Heródoto Bento de Mello Filho	Informática, Informática Jurídica	Mestre em Ciências em Informática
Mauro César Soares Pacheco	Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito das Relações Coletivas de Trabalho	Mestre em Direito das Relações Sociais
Octaviano Campus Fischer	Direito Tributário, Direito Financeiro	Mestre em Direito do Estado
Paulo Ricardo Schier	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Sociologia Geral, Sociologia do Direito, Introdução ao Direito, Direitos Humanos, Filosofia do Direito	Mestre em Direito do Estado
Ricardo Marcelo Fonseca	Introdução à Filosofia, Filosofia do Direito, Ética Geral, Ética das Profissões Jurídicas, Introdução ao Direito, Direito Civil - Teoria Geral	Mestre em História do Direito

Rolland Hasson	Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito e Movimentos Sociais	Mestre em Direito das Relações Sociais
Rosi Mariana Kaminski Pissi	Metodologia da Pesquisa Científica	Mestre em Letras
Sérgio Tadeu G. Muniz	Economia Rural	Mestre em Economia

Marlene Maria Ogliari	Metodologia da Pesquisa Científica, Curso de Línguas (Inglês)	Mestre em Língua Portuguesa Doutora em Lingüística
------------------------------	--	---

Cláudia Sales de Oliveira	Língua Hispânica, Curso de Línguas (Espanhol)	Graduada em Letras Especialista em Língua Estrangeira - Espanhol
----------------------------------	--	---

PROCESSOS Nº 23000.009854/98-25 ANEXO "B"

Do : Complexo de Ensino Superior Campo Real - CESCARELI
Ao : Ministério da Educação
A/C: Flávia
Em : 24.05.2000

Prezada Senhora:

Conforme entendimento mantido anteriormente, estamos enviando, em anexo, o *curriculum vitae* resumido e o documento de comprovação da pós-graduação da professora (doutora) Marlene Maria Ogliari, que irá substituir o prof. Edmundo Lima de Arruda Júnior no quadro de professores de nossa instituição de ensino superior, bem como a relação dos professores, respectivas disciplinas que pretendem lecionar e a área de concentração de suas pós-graduações.

Esperamos, desta forma termos cumprindo as exigências e falhas existentes no processo de criação da Faculdade de Direito de nossa instituição, visando a obtenção de autorização dessa Secretaria para encaminhamento do processo ao Conselho Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.



Complexo de Ensino Superior Campo Real Ltda

CURRICULUM VITAE (resumido)

Nome : Marlene Maria Ogliari
Filiação : Pedro Ogliari e Suelli Maria Ogliari
Nascimento : 20 de março de 1952
Céd. Ident. : 1.358.362 (SSP-Pr)
CPF : 207.653.209-91
Endereço : Rua Professor Edegar Távora, 130
Irati - Paraná
CEP 84.500.000

Formação Acadêmica:

Mestrado : HOMENCZUK, Mikalina. *A língua ucraniana é ainda realidade em Jesuíno Marcondes*. 2000. Dissertação (Ensino da Língua Portuguesa) - Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste, (Orientador) MARLENE MARIA OGLIARI.

Doutorado : VENDRESEN, Paulino. *As condições de resistência e vitalidade de uma língua minoritária no contexto sociolingüístico brasileiro*. 1999. Tese (Lingüística) - Universidade Federal de Santa Catarina, (Orientador) MARLENE MARIA OGLIARI.

Indicadores de Produção:

Produção bibliográfica.....	16
Artigos publicados em periódicos.....	03
Completos.....	03
Trabalhos em eventos.....	11
Completos.....	06
Resumos.....	05
Demais tipos de produção bibliográfica.....	02
Orientações concluídas.....	54
Dissertações de mestrado.....	01
Orientador principal.....	01
Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização.....	53



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA

Ata n. 03/CPGLg/99 da defesa de tese de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Lingüística de **MARLENE MARIA OGLIARI**, perante a Banca Examinadora designada pela Portaria n.º 045/CPGLg/99 de 26 de outubro de 1999.

Aos (12) doze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e nove (1999), às 14:00h, na sala Henrique da Silva Fontes na Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, reuniu-se a Banca Examinadora de Tese, designada pela Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Lingüística, Prof.ª Dra. Loni Grimm Cabral, composta pelos professores: Dr. Paulino Vandresen (UFSC), presidente e orientador, Dr. Wolodymyr Kulczynkyj (UFPR), Dra. Iara Bemquerer Costa (UFPR), Dra. Valéria Neto Oliveira Monaretto (UFRGS), Dra. Edair Maria Gorski (UFSC) e Dr. Ronaldo de Lima (UFSC), como membros, para julgamento da tese de doutorado apresentada por MARLENE MARIA OGLIARI, intitulada: "*As condições de resistência e vitalidade de uma língua minoritária no contexto sociolingüístico brasileiro*". O Prof. Dr. Paulino Vandresen deu por aberta a sessão e logo a seguir passou a palavra à doutoranda, para que no prazo de cinquenta minutos expusesse seu trabalho. Terminada a exposição, passou-se à arguição pela Banca Examinadora. O Presidente suspendeu a sessão para que fosse efetivado o julgamento. Recolhidos os resultados, verificou-se haver sido atribuído os seguintes conceitos:

Trabalho Escrito	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
Exposição Oral	4	4	4	4	4
Sustentação Oral	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2
Examinadores	Primeiro	Segundo	Terceiro	Quarto	Quinto

TABELA: A=4 B=3 C=2

QUADRO DE REFERÊNCIAS:

Média Geral: 3,56

Médias: 3,0 ----- Aprovado
3,1 a 3,4 ----- Aprovado com Mérito
3,5 a 3,9 ----- Aprovado com Distinção
4,0 ----- Aprovado com Distinção e Louvor

A Tese foi aprovada com média 3,56 *Aprovada com Distinção*
A Banca recomenda que, dentro do prazo de noventa (90) dias, sejam entregues à Secretaria do Curso as cópias da versão definitiva da tese. Nestes termos, eu, Suzana Rocha, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelos Membros da Banca Examinadora e pela doutoranda. Em 12.11.99

DO : Complexo de Ensino Superior Campo Real Ltda
AO : Ministério da Educação
A/C : Cristina
Em : 25.05.2000

Prezada Professora:

Sirvo-me da presente para encaminhar à Vossa Senhoria a relação de professores desta instituição que lecionarão aulas no primeiro ano da Faculdade de Direito, constando na relação, em anexo, a área de concentração de cada um.

Aproveitamos a oportunidade para indicar o nome da professora CLÁUDIA SALES DE OLIVEIRA para assumir a cadeira de Língua Hispânica, uma vez que por equívoco seu nome deixou de constar na relação inicialmente encaminhada a esse Ministério pela Comissão de Verificação, bem como enviar-lhe o *curriculum vitae* resumido e documentos comprobatórios de sua qualificação.

Outrossim, informamos que por um lapso deixou de constar o nome do professor RICARDO MARCELO FONSECA como responsável pela disciplina de Direito Civil - Teoria Geral, razão pela qual solicitamos a sua inclusão e a adoção da nova relação, em anexo, como aquela que irá ser respeitada pela instituição.

Esperamos, desta forma, termos cumprido as exigências e corrigido as falhas existentes no processo de criação da Faculdade de Direito de Guarapuava, mantida por nossa instituição, possibilitando, assim, a remessa do projeto ao Conselho Nacional de Educação.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Complexo de Ensino Superior Campo Real Ltda

CURRICULUM VITAE (resumido)

Nome : Cláudia Sales de Oliveira
Filiação : Arlindo Oliviera da Rocha e Dulce Sales de Oliveira
Nascimento : 11 de maio de 1964
Céd. Ident. : 8.704.293-6
CPF : 395.209.944-91
Endereço : Rua Marechal Deodoro, 1.039
Marechal Cândido Rondon - Paraná
CEP 85.960.000

Formação Acadêmica:

Graduada em Letras pela Universidade Federal da Paraíba

Diploma correspondente ao nível superior em Língua Espanhola pelo
Centro Cultural Brasil - Espanha, Universidade de Salamanca

Pós-graduada em Espanhol pelo Instituto Cervantes - Alcalá de
Henares - Madrid e pela Escuela Oficial de Idiomas de Zaragoza - Espanha

**Instituto Cervantes**

**DIPLOMAS DE ESPAÑOL COMO LENGUA EXTRANJERA
NOTIFICACIÓN DE CALIFICACIÓN
APTO**

El candidato cuyos datos constan a continuación ha superado los exámenes del Diploma Superior de Español como Lengua Extranjera en la convocatoria de noviembre de 1998.

Apellidos: SALES DE OLIVEIRA

Nombre: CLAUDIA

Fecha de nacimiento: 11/05/64
día - mes - año

Lugar de nacimiento: CAMPINA GRANDE

País de nacimiento: BRASIL

Código de inscripción: 98NS07605010005

Lo que se hace constar, a efectos acreditativos, en tanto el Ministerio de Educación y Cultura del Reino de España expida el correspondiente diploma.

	Grupo 1		Grupo 2	Grupo 3	
	Comprensión de lectura	Expresión escrita	Gramática y Vocabulario	Comprensión auditiva	Expresión oral
Puntuación máxima	20 puntos	15 puntos	20 puntos	15 puntos	30 puntos
Puntuación mínima exigida	24,5 puntos		14 puntos	31,5 puntos	
Puntuación obtenida	28,45		16	41,25	

Alcalá de Henares, 11 de marzo de 1999.

OFICINA DE DIPLOMAS

Código de inscripción: 98NS07605010005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Letras

em 14 de Janeiro de 1989

confere o título de Licenciado em Letras

CLÁUDIA SALES DE OLIVEIRA

Brasileira nascida a 11 de Maio de 1964, em Campina Grande - Paraíba,

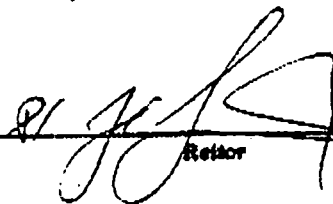
Cédula de Identidade Nº 813.133 - SSP - Pb.

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 25 de Janeiro de 1989


Coordenador da CODESC




Reitor

Cláudia Sales de Oliveira
Diplomado

MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIA
ESCUELA OFICIAL DE IDIOMAS Nº 1
DE ZARAGOZA

Certificación
Académica Personal

Año Académico
19 96 a 19 97
Núm. 141.97

CERTIFICACION ACADEMICA PERSONAL

Don CARMELO PLUMED RUBIO
Profesor Secretario de esta Escuela

CERTIFICO: Que D. CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA

natural de CAMPINA GRANDE provincia de BRASIL
ha superado las enseñanzas correspondientes a los Ciclos Elemental y Superior
de Español para extranjeros, en esta Escuela Oficial de Idiomas.

Y para que conste donde convenga al interesado, a su instancia expido la presente de orden y con
el Vº Bº del Director de esta Escuela y el sello de la misma.

ZARAGOZA, 25 de abril de 1997...

Vº Bº
El Director,

El Secretario de la Escuela,

Fdo: Hernando Liaño Martínez



Carmelo Plumed

Grade curricular (adaptações)**1º Semestre**

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Introdução ao Direito	60
Sociologia Geral	60
Introdução à Filosofia	60
Ciência Política e Teoria do Estado	60
Língua Espanhola	60
Economia Política	60
TOTAL	360

2º Semestre

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Economia Rural	60
Sociologia do Direito	60
Filosofia do Direito	60
Direito Constitucional I	60
Direito Civil – Teoria Geral	60
Direito Penal I	60
TOTAL	360

3º Semestre

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Ética Geral	30
Metodologia da Pesquisa Científica	30
Direito Internacional Público	60
Direitos Humanos	60
Direito Constitucional II	60
Direito Civil – Obrigações I	60
Criminologia	60
TOTAL	360

4º Semestre

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Ética das Profissões Jurídicas	30
Metodologia da Pesquisa Jurídica	30
Direito Constitucional III	60
Direito Civil – Obrigações II	60
Teoria Geral do Processo	60
Hermenêutica e Lógica Jurídica	60
Direito Penal II	60
TOTAL	360

5º Semestre

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Informática Jurídica	30
Direito Processual Civil I	60
Direito Administrativo I	60
Direito Civil – Contratos	60
Direito Processual Penal I	60
Direito Penal III	60
Direito Ambiental e Ecologia I	30
TOTAL	360

6º Semestre

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Direito do Trabalho I	60
Direito Administrativo II	60
Direito Processual Civil II	60
Direito Processual Penal II	60
Direito Civil – Reais	60
Direito Penal IV	60
TOTAL	360

5

7º Semestre

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Direito Processual Administrativo	60
Direito do Trabalho II	60
Direito Processual Civil III	60
Direito Processual Penal III	60
Direito Comercial I	60
Laboratório de prática jurídica real e simulada I	75
TOTAL	375

8º semestre

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Direito Processual do Trabalho	60
Direito Civil – Família	60
Direito Processual Constitucional	60
Direito Comercial II	60
Direito Tributário I	60
Laboratório de prática jurídica real e simulada II	75
TOTAL	375

9º Semestre

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Direito Tributário II	60
Direito Civil – Sucessões	30
Direito Agrário I	30
Direito Ambiental e Ecologia II	45
Direito e Cooperativismo	45
Direito das Relações Coletivas de Trabalho	30
Direito e Movimentos Sociais	30
Orientação de Monografia I	30
Laboratório de prática jurídica real e simulada III	75
TOTAL	375

10º semestre

DISCIPLINAS	C/H SEMESTRAL
Mediação e Arbitragem	45
Direito Internacional Privado	60
Direito Agrário II	30
Direito da Seguridade Social	30
Direito da Integração	30
Direito da Criança e do Adolescente	30
Direito do Consumidor	45
Orientação de Monografia II	30
Laboratório de prática jurídica real e simulada IV	75
TOTAL	375

Atividades Complementares

ESPÉCIE DE ATIVIDADES	C/H.TOTAL
Disciplinas de outros cursos	Até 120 h/a
Eventos Diversos	Até 120 h/a
Cursos de Línguas	Até 120 h/a
Cursos de Informática	Até 60 h/a
Projetos e Programas de Pesquisa	Até 120 h/a
Projetos e Programas de Extensão	Até 120 h/a
Participação Discente em Órgãos Colegiados e de Representação Estudantil	Até 30 h/a
Monitorias	Até 60 h/a
Assistência a Defesas de Monografias, Dissertações e Teses	Até 60 h/a
TOTAL	300 h/a

RESUMO

ATIVIDADES	C/H.TOTAL
Disciplinas	3300
Orientação de Monografia	60
Estágio Supervisionado	300
Atividades Complementares	300
TOTAL GERAL DO CURSO	3.960



MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Lista de Processos

<u>Código do Processo</u>	<u>Assunto do Processo</u>	<u>Nome Mantenedora</u>	<u>Nome da IES Mantida</u>	<u>Nome do Curso</u>	<u>Data Prot.</u>	<u>Órgão Atual</u>	<u>Situação Atual</u>
23000.004698/9913-		CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CESCARELI		27-04-1999	SESU/DCP/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITE
23000.004702/9981-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CESCARELI	ADMINISTRAÇÃO	27-04-1999	INTERESSADO/CV-IES	TRAMITE
23000.004704/9914-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CESCARELI	ADMINISTRAÇÃO	27-04-1999	INTERESSADO/CV-IES	TRAMITE
23000.009853/9862-	CREDENCIAMENTO DE NOVA INSTITUIÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE DIREITO DE GUARAPUAVA		09-10-1998	SESU/COSUP	TRAMITE
23000.009854/9825-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE DIREITO DE GUARAPUAVA	DIREITO	09-10-1998	SESU/COSUP	TRAMITE
23000.005823/9931-		CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CESCARELI	COMUNICAÇÃO SOCIAL	18-05-1999	INTERESSADO/CV-IES	TRAMITE
23000.005827/9991-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CESCARELI	COMUNICAÇÃO SOCIAL	18-05-1999	SESU/SECOV	TRAMITE
23000.005831/9969-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CESCARELI	ADMINISTRAÇÃO	18-05-1999	SESU/COESP	TRAMITE
23000.011035/9938-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CESCARELI	ARQUITETURA E URBANISMO	25-08-1999	SESU/DCP/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITE

<u>Código do Processo</u>	<u>Assunto do Processo</u>	<u>Nome Mantenedora</u>	<u>Nome da IES Mantida</u>	<u>Nome do Curso</u>	<u>Data Prot.</u>	<u>Órgão Atual</u>	<u>Situação Atual</u>
23000.015071/9943-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CESCARELI	LETRAS	03-11-1999	SESU/COSUP	TRAMITE
23000.016294/9973-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CESCARELI	SECRETARIADO EXECUTIVO	24-11-1999	INTERESSADO/CV-IES	TRAMITE
23000.016295/9936-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CESCARELI	ECONOMIA	24-11-1999	INTERESSADO/CV-IES	TRAMITE
23000.016297/9961-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CESCARELI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		INTERESSADO/CV-IES	TRAMITE



MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Lista de Processos

<u>Código do Processo</u>	<u>Assunto do Processo</u>	<u>Nome Mantenedora</u>	<u>Nome da IES Mantida</u>	<u>Nome do Curso</u>	<u>Data Prot.</u>	<u>Órgão Atual</u>	<u>Situação Atual</u>
23000.009853/9862-	CREDENCIAMENTO DE NOVA INSTITUIÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE DIREITO DE GUARAPUAVA		09-10-1998	SESU/COSUP	TRAMITE
23000.009854/9825-	AUTORIZAÇÃO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL	FACULDADE DE DIREITO DE GUARAPUAVA	DIREITO	09-10-1998	SESU/COSUP	TRAMITE